



Equipe Sigma <sigma.supel@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO 001 PE 608/2019 PC. 0036.472602/2019-76

2 mensagens

Cruzel Comercial <cruzel@cruzel.com.br>
Para: Equipe Sigma <sigma.supel@gmail.com>

10 de março de 2020 09:49

Bom dia!

Prezados, segue anexo impugnação 001 referente o processo mencionado acima.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.
No aguardo!Atenciosamente,
Alef dos Anjos

Tel. (11) 2768-4688 / 2305-0993

CNPJ: 19.877.178/0001-43

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**IMPUGNAÇÃO- DESCRITIVO CADEIRA DE RODAS.pdf**
440K

Equipe Sigma <sigma.supel@gmail.com>
Para: Cruzel Comercial <cruzel@cruzel.com.br>

10 de março de 2020 10:08

Bom dia, Senhor Licitante!

Acusamos o recebimento de vosso questionamento e informamos que será encaminhada a Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência para análise e resposta.

Atenciosamente,

Jéssica Graciliano

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Equipe SIGMA/SUPELSuperintendência Estadual
de Licitações



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE-SESAU.

Impugnação nº 001.

Ref. – Pregão Eletrônico nº 608/2019 e Processo 0036.472602/2019-76.

A empresa **CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.877.178/0001-43, sediada na Rua Manoel Duarte nº 37, Jardim Primavera, São Paulo-SP, CEP 02756-130, na qualidade de licitante, vem por seu representante legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Instrumento Convocatório, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:-

I. DOS FATOS

A subscriteve tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital e constatou que os descritivos do itens 01 e 03 estão genéricos, conforme descritivo abaixo reproduzido:-

Item 01 – CADEIRA DE RODAS PADRÃO: CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (INFANTIL/JUVENIL/ADULTO) CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRACOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM OU SEM RODA ANTI-TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS.

Item 03 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO OU ACO TUBULAR, PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITARIO NORMAL. BRACOS FIXOS ENCOSTO PADRAO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACICOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATORIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PES.

É notório que os descritivos dos itens estão **genéricos**, desta forma se faz necessário à definição básica, para que contenha a capacidade dos produtos.

II. DOS DESCRITIVOS DAS CADEIRAS

Referente às descrições das cadeiras, não consta a **capacidade** que os produtos devam suportar, desta forma se faz necessário à definição, pois é uma das características mais importante do material, tal como pode ser corroborado nos links abaixo:-

<https://ortobras.com.br/>

<http://www.ortopediajaguaribe.com.br/>

<http://cdscadeiraderodas.com.br/produtos/>

<https://ortomix.com.br/>

Com base na experiência e com base no descritivo técnico de outras conceituadas Administrações Públicas, sugerimos retificação dos descritivos dos itens 01 e 03.

Este pedido é benéfico para a administração pública, pois produtos de qualidade consequentemente geram menos custos ao erário.

Descritivo técnico bem claro evita que empresas com produtos de péssima qualidade **RETARDEM** o andamento do processo.

III. DOS DIREITOS

O descritivo deve ser claro e objetivo de maneira que atenda a necessidade da Administração como também deve está de maneira que não prejudique nenhum participante da licitação, o descritivo ele deve ser técnico, se não vejamos o artigo 14 da Lei 8.666/93:-

“Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”.

É importante destacar que no Edital deve constar a descrição completa do item **não havendo espaço para qualquer** discricionariedade, se não vejamos o artigo 15 § 7º da Lei 8.666/93:-

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

Da forma que está descrito os itens no Edital, se torna “**subjetivo**”, o que é **VEDADO** pela lei de Licitações, se não vejamos o Art. 44 § 1º da Lei 8.666/93:-

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

*§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, **subjetivo** ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.*

IV. DO PEDIDO

Ex positis, REQUER, que seja reavaliado o edital para alteração dos descritivos dos **itens 01 e 03 para inserção da CAPACIDADE TÉCNICA** dos produtos, conforme demonstrado em peça de impugnação.

O pedido é benéfico para esta conceituada Administração Pública e não restringe a competitividade do certame.

Termos em que
Pede Deferimento
São Paulo, 10 de Março de 2020.



ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ
DIRETOR
RG 50.941.168-X CPF 004.610.203-51